CÂMARA MUNICIPAL DE
DOMINGOS MARTINS
Protocolado sob nº 664
Em 25 / 11 / 98
Encarregado

PREFEITURA MUNICIPAL
Rua
Esp. Santo
DOMINGOS MARTINS

LEI Nº 1456/98

AUTORIZA A COMPRA DE IMÓVEL EM SANTA ISABEL, NESTE MUNICIPIO.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espirito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um imóvel, localizado na Av. Pe. Francisco Albers, em Santa Isabel, neste Município, com área de 750 m², de propriedade da Campanha Nacional de Escolas da Comunidade.

Parágrafo Único - A aquisição referida neste Artigo destina-se à atividade recreativa e esportiva da comunidade e da Escola de 1° Grau Santa Isabel.

Art. 2° - O preço de compra e venda do imóvel é de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a serem pagos em 05 (cinco) parcelas mensais e sucessivas de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos meses de dezembro/98, janeiro, fevereiro, março e abril/99.

Art. 4° - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária nº 06000.08462233.030, rubrica 4.1.1.0, Ficha 185.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 24 de novembro de 1998.

Pedro Paul Hoppe
Prefeito Municipal